



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

NIPC/VAT nº 502 083 514

DESPACHO Nº 19/2007

Assunto: Propinas dos cursos de licenciatura, 1º e 2º ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado e mestre e ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre - Ano Lectivo 2007/2008

Através da Deliberação do Senado de 20 de Julho de 2007, procedeu-se à fixação do valor das propinas para o ano lectivo 2007/2008, no valor de 949,83 €.

Assim, em conformidade e de acordo com a Lei nº 37/2003, com a redacção dada pela Lei nº 49/2005, e estabelecido no Despacho nº 28/2005 de 19 de Dezembro (Regulamento de Propinas), determino o seguinte:

1 – As propinas dos cursos de licenciatura, 1º e 2º ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado e mestre e ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre, serão pagas nos seguintes prazos:

a) Prestação única - No acto da matrícula e inscrição no valor de 949,83 €;

b) Duas prestações, compreendendo a 1ª prestação duas fases com o valor de 189,96 €, e a 2ª prestação três fases, sendo cada fase respectivamente no valor de 189,97.

1ª Prestação: 1ª fase - Acto de matrícula e inscrição **(1)**

2ª fase - 19 a 23 de Novembro de 2007 **(1)**

2ª Prestação: 1ª fase - 21 a 25 de Janeiro de 2008

2ª fase - 24 a 28 de Março de 2008

3ª fase - 21 a 25 de Abril de 2008.

(1) Estudantes candidatos a bolseiros/bolseiros:

A 1ª prestação (1ª e 2ª fase) será paga de 3 a 7 de Dezembro (ou seja, após o recebimento da primeira mensalidade de bolsa);

2 – Os estudantes que ao efectuarem a sua 1ª matrícula e inscrição declarem, sob compromisso de honra, a intenção de se candidatarem a bolsa de estudos, serão considerados como candidatos a bolseiros, pelo que poderão não proceder no acto da matrícula ao pagamento das propinas. Neste caso, deverão formalizar junto dos Serviços de Acção Social a referida candidatura até à data fixada para o efeito, sob pena de incorrerem nas sanções previstas nos artigos 29º e 30º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto.

2.1 – Os estudantes candidatos a bolseiros/bolseiros, são os que efectuaram a sua candidatura nos Serviços de Acção Social e que constam nas respectivas listas.

2.2 -- Os SASUBI habilitarão os Serviços Académicos com a lista dos estudantes que formalizaram a candidatura à Bolsa de Estudos, terminado que seja o prazo fixado para o efeito.

2.2.1 - Caso sejam detectados estudantes que não tenham procedido à candidatura à Bolsa de Estudos, estes deverão regularizar os débitos relativos às propinas, na sua totalidade, até 7 de Dezembro de 2007.

3 - Que o pagamento se efectue:

- Por meios electrónicos através da Caixa Directa on-line no endereço <http://www.academicos.ubi.pt>, ou multibanco sem prejuízo de poderem vir a ser divulgados outros que venham a ser considerados oportunos.

- Em numerário ou cheque na Tesouraria da Universidade da Beira Interior, que funcionará junto dos Serviços Académicos ou em local a designar para o efeito.

- O pedido de certificação de quaisquer unidades curriculares do 1º semestre determina o vencimento imediato da 2ª prestação.

Universidade da Beira Interior - Covilhã, em 20 de Julho de 2007.

O Reitor,

Manuel José dos Santos Silva